



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA Nº 92/2023 - RET/IFSP, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento que normatiza o funcionamento das Audiências Públicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. Revoga Portaria nº 1091, de 17 de março de 2015.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando o que consta no Processo Suap nº 23305.010967.2023-75, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento que normatiza o funcionamento do processo de Consultas Públicas que definem os eixos tecnológicos e cursos dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme anexo I.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1091, de 17 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de junho de 2023. Integra a esta Portaria o seguinte anexo:

- ANEXO I: Regulamento de Consulta Pública

Dê ciência.

Publique-se.

São Paulo, 16 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Publicado no sítio institucional em 16/06/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 16/06/2023 17:44:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567076

Código de Autenticação: da6ee8bce5





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

ANEXO I

REGULAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por intermédio do Reitor, Prof. Silmário Batista dos Santos, embasado na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público o Regulamento de Consulta Pública no âmbito do IFSP, que estabelece os parâmetros de organização e gestão deste processo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Consulta Pública deve ser um processo participativo, de caráter consultivo, com a finalidade de apresentar, discutir, divulgar e definir os eixos tecnológicos e os cursos a serem implantados nos *campi* do IFSP. Ela deve compreender no mínimo:

I - levantamento de dados secundários para entendimento das vocações do município e região, para assegurar o direcionamento das reuniões com as comunidades locais, com o intuito de minimizar a possibilidade de enviesamento de qualquer natureza na escolha dos eixos tecnológicos e cursos, visto que isso pode comprometer as atividades futuras do *campus*;

II - reunião com a(s) secretaria(s) municipais que tratam da temática de educação, cultura, inovação, trabalho e desenvolvimento regional do(s) município(s) de abrangência do *campus*;

III - reunião com as associações de classe que representam os arranjos produtivos, sociais e culturais da região de abrangência do *campus*;

IV - reuniões com instituições de ensino públicas e privadas do município e região;

V - audiência Pública como um elemento complementar para ouvir a comunidade e dar ampla transparência ao processo de escolha de eixos tecnológicos e cursos.

Art. 2º O levantamento de dados secundários é um importante norteador para a definição de eixos tecnológicos e cursos a serem ofertados, pois proporciona uma visão preliminar do município e da região, permitindo identificar suas necessidades de desenvolvimento por meio da oferta de Educação Profissional e Tecnológica. Esse levantamento deve ser complementado com as reuniões e audiências públicas em que são obtidos dados primários sobre as necessidades locais, visando garantir a complementaridade das ações do IFSP com outras instituições que já atuam no município e na região de abrangência.

§ 1º Para os *campi* em implantação, esse levantamento deverá levar em consideração instruções e orientações dadas pelo MEC e Setec para esse propósito.

§ 2º Para os *campi* em funcionamento, com eixos tecnológicos já definidos em processos anteriores, além dos dados secundários é importante o levantamento de indicadores de desempenho previstos no PDI para justificar a proposição de manutenção, encerramento e novas ofertas de cursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 3º As reuniões são encontros com a finalidade de apresentar, discutir, divulgar e definir os eixos tecnológicos e os cursos a serem implantados nos *campi* do IFSP, e principalmente de obter informações das demandas e das ofertas já existentes no município, de forma que o IFSP traga complementaridade para o atendimento das necessidades locais.

§ 1º. As reuniões com as secretarias municipais, tratadas no inciso II do artigo 1º, deverão ser agendadas pelo diretor-geral do *campus* por meio de convite, enviado com um prazo mínimo de 7 dias úteis. Após as reuniões, deverão ser lavradas atas contendo os assuntos abordados e o registro de presença dos participantes e suas respectivas identificações.

§ 2º. As reuniões de que tratam o inciso III do artigo 1º deverão ser agendadas com convite enviado pelo diretor-geral do *campus*, com prazo mínimo de 10 dias úteis, e deverão ocorrer com todas as entidades atuantes no município, como associações comerciais, industriais, agrícola, de desenvolvimento e inovação, entre outras presentes e atuantes no município. Cada reunião deverá ter ata lavrada com os assuntos abordados e os registros de presença de todos os participantes com suas respectivas identificações.

§ 3º. As reuniões de que tratam o inciso IV do artigo 1º deverão ser agendadas com antecedência mínima de 7 dias úteis, e conter ata lavrada com assuntos abordados e registro de presença de todos os participantes, com suas respectivas identificações.

Art. 4º A Audiência Pública é um evento participativo de caráter consultivo, com a finalidade de apresentar, discutir, divulgar e orientar a definição dos eixos tecnológicos e os cursos a serem implantados nos *campi* do IFSP.

Parágrafo único. Há dois momentos em que ocorrem as definições de eixos tecnológicos e cursos a serem ofertados: o primeiro na implantação de um novo *campus*; e o segundo nos *campi* já consolidados durante processos de elaboração ou revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.

Art. 5º A Audiência Pública tem por objetivo apresentar o resultado do levantamento das demandas e as propostas de implantação de cursos nos *campi* do IFSP, a fim de garantir espaço para sugestões e recomendações encaminhadas pela comunidade e pelas representações da sociedade civil organizada presentes.

Art. 6º A definição do formato (presencial, digital ou híbrido), da data e do local da Audiência Pública deverá ser realizada em conjunto com a Prefeitura Municipal, bem como a convocação de representações comunitárias/institucionais, movimentos sociais, instituições relacionadas à educação, representantes do setor produtivo e setores pertinentes ao objetivo.

Art. 7º A convocação para a realização de Audiência Pública será feita, preferencialmente, no período de 10 (dez) dias corridos que antecedem o evento, por meio de propaganda escrita e falada, com inserções em meios digitais, jornal de grande circulação e a fixação de editais em local de fácil acesso e na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Para subsidiar as audiências nos casos de novos *campi* em implantação, o diretor-geral ou um representante da Reitoria fará o levantamento dos dados socioeconômicos, demográficos e educacionais da cidade e da microrregião, estudo de arranjo produtivo, dimensionamento de postos de trabalhos/estágio, análise conjuntural econômica, ambiental, relações de trabalho, direitos humanos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

quantidades de equipamentos públicos de oferta de educação profissional e outras informações relevantes, por meio de pesquisa em fontes de dados secundários conforme descrito no artigo 2º desta portaria. Para isso, poderá usar como referência a cartilha de oferta de orientações às Redes Ofertantes de Educação Profissional e Tecnológica (2022), ou outros documentos emitidos pelo MEC e Setec vigentes na época da consulta pública. Também solicitará, por meio de ofício à Prefeitura, informações que possam ser complementares a esse levantamento.

Art. 9º Para subsidiar as audiências nos casos de propostas de mudanças de cursos e eixos tecnológicos nos *campi* em funcionamento, quando dos processos de elaboração ou revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, as comissões locais nomeadas por portaria do diretor-geral deverão fazer o mesmo levantamento de dados elencados no artigo 5º. Também deverão fazer a análise do atendimento aos indicadores do PDI vigente de modo a justificar as propostas de manutenção ou alterações.

CAPÍTULO II

DO PROMOVENTE E DOS PARTICIPANTES

Seção I

Nos Casos de Implantação de Novos *Campi*

Art. 10. A Audiência Pública será promovida pelo IFSP, por determinação do magnífico Reitor, por meio da equipe de coordenação da audiência em parceria com a Prefeitura.

Parágrafo único. A equipe de coordenação da audiência será responsável pela organização da consulta, e será composta pelo Diretor-Geral ou um representante da Reitoria, além de outros servidores auxiliares.

Art. 11. Serão convidados a participar da Audiência Pública as entidades e instituições públicas e privadas representativas da sociedade civil, organizações não-governamentais e demais cidadãos interessados da comunidade.

§ 1º Respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local, terão livre acesso à Audiência Pública todos os cidadãos com interesse no tema discutido, devidamente credenciados mediante identificação em lista de presença.

§ 2º Sempre que houver possibilidade, a audiência poderá ser realizada com transmissão por meio digital, que permita a intervenção desses participantes. A equipe de coordenação da audiência deve providenciar ferramentas de registro de participação para gerar uma lista de presença desses participantes, que optarem por participar de maneira digital. Dessa forma, é permitida a participação mais ampla da sociedade.

§ 3º. Em casos de exceção sanitária, as audiências poderão ocorrer exclusivamente de maneira digital, devendo sempre contar com sistema de registro de presença.

Art. 12. A lista de presença poderá conter as informações a seguir:

- I - nome completo e legível;
- II - entidade a qual pertence/profissão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

III - e-mail e telefone;

IV - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local de fácil acesso para os participantes presenciais. No caso da participação virtual, o link de acesso à lista deverá ser disponibilizado para o preenchimento durante todo o período da transmissão, devendo ser encerrado imediatamente ao término da sessão.

Seção II

Nos Casos de *Campi* em Funcionamento

Art. 13. A Audiência Pública será promovida pelo IFSP, por determinação do Diretor-Geral do *campus*, por meio da Comissão Local do PDI em parceria com a Prefeitura.

§ 1º A Comissão Local será responsável pela organização da consulta, e será composta de acordo com portaria emitida pelo diretor-geral do *campus*, podendo solicitar o apoio de outros servidores auxiliares.

§ 2º A participação e o registro de participação deverão seguir o que é definido nos artigos 11º e 12º desta portaria.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 14. Será formada Mesa de Honra, composta pelo reitor ou representante indicado pela Reitoria, diretor-geral, prefeito, presidente da Câmara de Vereadores do Município e outras autoridades previamente confirmadas.

§ 1º Após a manifestação de todos os seus membros, a Mesa de Honra será desfeita, para a formação da Mesa Diretiva.

§ 2º Para *campus* em implantação, a Mesa de Honra será formada apenas na Audiência de Apresentação. Nas demais audiências, somente a Mesa Diretiva será formada.

§ 3º Para o processo de revisão do PDI, a Mesa de Honra será formada apenas na primeira audiência.

Art. 15. A Mesa Diretiva conduzirá a sessão e no caso de novos *campi* será composta pelo reitor ou por um representante da Reitoria, diretor-geral, diretores convidados de outros *campi*, além de outros servidores do IFSP. Para os *campi* em funcionamento, será composta pelo diretor-geral, representantes da Reitoria e diretores de outros *campi*, além de outros servidores do IFSP, conforme convite do diretor-geral do *campus*.

Art. 16. Para os *campi* em implantação, a presidência da Audiência Pública será exercida pelo reitor ou seu representante, para os *campi* em funcionamento, pelo diretor-geral do *campus* ou seu representante com as seguintes atribuições:

I - designar um ou mais secretários para auxiliar os trabalhos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

II - nomear um moderador para conduzir a audiência;

III - deliberar e promover os encaminhamentos.

Art. 17. Caberá ao moderador:

I - apresentar os objetivos e as regras de funcionamento da audiência;

II - mediar os trabalhos de perguntas e de respostas;

III - apresentar as questões formuladas;

IV - autorizar intervenções orais;

V - conduzir as discussões.

Art. 18. São atribuições do(s) secretário(s):

I - redigir a Ata da Audiência Pública;

II - encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da audiência para a Equipe de Coordenação da Audiência.

**CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 19. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão interessado em contribuir com o processo de discussão para implantação de cursos nos *campi* do IFSP;

Art. 20. É direito dos participantes manifestarem livremente, por escrito ou fazendo uso da palavra no microfone ou pelo meio eletrônico usado para a transmissão da audiência, suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento e o objetivo da audiência;

Art. 21. São deveres dos participantes:

I - respeitar o regulamento da Audiência Pública;

II - realizar seus questionamentos ou contribuições durante o tempo determinado para este fim;

III - respeitar a ordem de inscrição;

IV - tratar com respeito e civilidade todos os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 22. Para questionamento oral ou por escrito, o participante deverá realizar inscrição prévia.

§ 1º A inscrição se dará por meio de formulário, que será disponibilizado durante o evento, ou chat da ferramenta usada para transmissão. O formulário deverá conter as seguintes informações: nome, representatividade/profissão, questionamento ou contribuição; no caso do chat, essas mesmas informações deverão ser apresentadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§ 2º Quando autorizados pelo moderador da audiência, os participantes terão um tempo pré-determinado, que poderá variar de acordo com o número de inscritos, para exposição oral. A definição desse tempo deve levar em conta a duração recomendada no parágrafo único do artigo 23 desta Portaria.

§ 3º Os participantes deverão respeitar a ordem de inscrição e observar a pertinência do assunto para atender aos objetivos da consulta.

**CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Seção I

Nos Casos de Implantação de Novos Campi

Art. 23. A Consulta Pública será desenvolvida em três fases. Cada fase conterà audiências com etapas a serem seguidas.

Parágrafo único. Recomenda-se que, nas audiências, o credenciamento tenha início às 19h30 e a abertura oficial da audiência se dê às 20h, com encerramento da sessão previsto para às 21h30.

Art. 24. **Fase I:** Audiência de Apresentação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, abertura de espaço para exposição de metas e expectativas da cidade e região.

1ª etapa: Recepção, credenciamento dos participantes e distribuição dos questionários diretivos e demais materiais pertinentes. No caso de audiências com transmissão, o questionário diretivo e outros materiais deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para que os participantes nesse formato possam preparar suas contribuições.

2ª etapa: Abertura oficial, composição da Mesa de Honra e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência.

3ª etapa: Fala do reitor ou do representante do IFSP, do Prefeito, do Presidente da Câmara de Vereadores e demais autoridades.

4ª etapa: Desfazimento da Mesa de Honra e composição da Mesa Diretiva.

5ª etapa: Apresentação do IFSP e exposição informativa sobre eixos tecnológicos e cursos existentes, modalidades de ensino e trâmites para implantação do curso.

6ª etapa: Participação do público, oportunizando a contribuição dos diversos segmentos da sociedade nas decisões acerca da implantação dos cursos nos *campi* do IFSP.

7ª etapa: Deliberações, encaminhamentos e considerações finais, com definição da data da próxima audiência (preferencialmente 30 dias corridos). Encerramento oficial da sessão.

8ª etapa: Recebimento dos questionários diretivos para consolidação dessa etapa da Consulta Pública (no mínimo 10 dias corridos antes da próxima audiência).

§ 1º Nessa etapa, o questionário diretivo deve permitir que a comunidade se manifeste sobre seus anseios globais com a implantação do IFSP na cidade e região, com as devidas justificativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º As contribuições advindas do questionário diretivo deverão seguir minimamente o modelo anexo a este Regulamento. Todas as contribuições serão consideradas desde que estejam preenchidas com a identificação e o contato do participante, sua contribuição e a justificativa embasada que defenda sua posição.

Art. 25. **Fase II:** Audiência de Definição dos eixos tecnológicos e cursos e a apresentação da análise dos dados solicitados na Audiência de Apresentação.

1ª etapa: Recepção e credenciamento dos participantes.

2ª etapa: Abertura oficial, composição da Mesa Diretiva e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência.

3ª etapa: Exposição de proposta de eixos tecnológicos e cursos afins, com base em análise da pesquisa em fontes de dados secundários, dados fornecidos pela prefeitura, questionário diretivo, demais informações pertinentes e condições gerais do IFSP.

4ª etapa: Participação do público, oportunizando a contribuição dos diversos segmentos da sociedade nas decisões acerca da implantação dos cursos nos *campi* do IFSP.

5ª etapa: Deliberações, encaminhamentos e considerações finais, com definição da data da próxima audiência (preferencialmente 30 dias corridos). Encerramento oficial da sessão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade, poderá ser realizada uma segunda Audiência de Definição, preferencialmente 15 dias corridos a contar da data da primeira Audiência de Definição.

6ª etapa: Abertura da Consulta Pública dessa fase com recebimento de contribuições até 10 dias corridos antes da audiência de consolidação.

Art. 26. **Fase III:** Audiência de Consolidação para confirmação do(s) eixo(s) tecnológico(s) e cursos definidos.

1ª etapa: Recepção e credenciamento dos participantes.

2ª etapa: Abertura oficial, composição da Mesa Diretiva e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência.

3ª etapa: Consolidação do(s) eixo(s) tecnológico(s) e curso(s);

4ª etapa: Participação do público, oportunizando a contribuição dos diversos segmentos da sociedade nas decisões acerca da implantação dos cursos nos *campi* do IFSP;

5ª etapa: Deliberações, encaminhamentos e considerações finais, ratificando o caráter consultivo da audiência pública, indicando os trâmites seguintes para a definição, implantação de cursos e elaboração do Relatório Final. Encerramento oficial da audiência.

Parágrafo único. O relatório final deverá conter todas as informações e documentos produzidos durante o processo de definição dos eixos tecnológicos e cursos no *campus*, com as respectivas justificativas para as contribuições aceitas e as não atendidas.

Seção II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Nos Casos de *Campi* em Funcionamento

Art. 27. Quando da necessidade de mudanças de ofertas de curso(s) ou de eixo(s) tecnológico(s), por ocasião do PDI e suas revisões, a Audiência Pública será desenvolvida em duas fases. Cada fase conterà etapas a serem seguidas.

Art 28. **Fase I:** Audiência de apresentação das propostas de manutenção e mudanças nos cursos ou eixos tecnológicos do *campus*.

1ª etapa: Recepção, credenciamento dos participantes e distribuição dos questionários diretivos e demais materiais pertinentes. No caso de audiências com transmissão, o questionário diretivo e outros materiais deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para que os participantes nesse formato possam preparar suas contribuições.

2ª etapa: Abertura oficial, composição da Mesa Diretiva e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência.

3ª etapa: Apresentação das razões para a mudança na oferta de cursos e/ou mudanças de eixos tecnológicos, com base em indicadores previstos no PDI dos cursos ou eixo tecnológico a serem substituídos.

4ª etapa: Exposição da proposta de cursos ou eixos tecnológicos que o *campus* tem potencial de oferta de acordo com a força de trabalho e infraestrutura disponíveis, suportado por estudos dos dados secundários do município e da região, bem como dados fornecidos pela Prefeitura.

5ª etapa: Participação do público, oportunizando a contribuição dos diversos segmentos da sociedade nas decisões acerca da implantação dos cursos nos *campi* do IFSP.

6ª etapa: Deliberações, encaminhamentos e considerações finais, ratificando os trâmites para implantação de cursos e elaboração do Relatório Final. Encerramento oficial da audiência.

Parágrafo único. O relatório final deverá conter todas as informações e documentos produzidos durante todo o processo de definição dos cursos no *campus*.

7ª etapa: Recebimento dos questionários diretivos para consolidação da Consulta Pública (no mínimo 10 dias corridos antes da próxima audiência).

Art. 29. **Fase II:** Audiência de Consolidação para confirmação do(s) eixo(s) tecnológico(s) e cursos definidos.

1ª etapa: Recepção e credenciamento dos participantes.

2ª etapa: Abertura oficial, composição da Mesa Diretiva e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência.

3ª etapa: Consolidação do(s) eixo(s) tecnológico(s) e curso(s);

4ª etapa: Participação do público, oportunizando a contribuição dos diversos segmentos da sociedade nas decisões acerca da implantação dos eixos tecnológicos e cursos nos *campi* do IFSP;

5ª etapa: Deliberações, encaminhamentos e considerações finais, ratificando os trâmites para implantação de eixos tecnológicos e cursos com elaboração do Relatório Final. Encerramento oficial da audiência e da Consulta Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. O relatório final da Consulta Pública deverá conter todas as informações e documentos produzidos durante todo o processo de definição dos cursos no *campus*.

Art. 30. Recomenda-se que o credenciamento ocorra com um mínimo de 30 minutos antes do horário definido para o início da audiência.

§ 1º O credenciamento consistirá no preenchimento da lista de presença.

§ 2º No momento do credenciamento, na Audiência de Apresentação, será entregue ou disponibilizado em meio eletrônico a cada participante o questionário diretivo, que deverá ser devolvido no mínimo 10 dias corridos antes da próxima audiência para que possa constar da Consulta Pública.

Art. 31. A critério do moderador da sessão, os questionamentos do público que não forem atendidos durante a Audiência Pública serão respondidos posteriormente, de forma preferencial, pelo Portal eletrônico do IFSP.

Art. 32. Após o encerramento de cada audiência será elaborada ata técnica, a ser subscrita pelo Presidente da Audiência Pública, à qual será anexada a lista de presença.

Parágrafo único. A ata técnica será publicada posteriormente na página eletrônica do IFSP para conferência e se necessário correções.

Art. 33. Complementando a divulgação das audiências poderão ser publicados na página eletrônica do IFSP Áudio e/ou vídeo e/ou fotografia.

Art. 34. Além do processo de definição de eixos tecnológicos, pode ocorrer necessidade de consultas públicas para colher contribuições da sociedade na construção de documentos e políticas do IFSP. Nesses casos, as consultas públicas deverão ocorrer com uma audiência de apresentação, que poderá ser no formato presencial ou híbrido, seguido de um período de no mínimo 15 dias corridos de coletas de contribuições por meio a ser definido pela comissão responsável pela elaboração do documento.

§ 1º A audiência de apresentação deverá ser amplamente divulgada nos meios de comunicação do IFSP com antecedência mínima de 10 dias úteis.

§ 2º Após o encerramento do processo de coleta, a comissão responsável deverá consolidar o documento contendo as contribuições e submeter à aprovação das autoridades ou colegiados competentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo na definição dos cursos a serem ofertados pelos *campi* do IFSP.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos ou delegados para o responsável pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

MODELO MÍNIMO DE QUESTIONÁRIO DIRETIVO

NOME COMPLETO:
CONTATO (E-MAIL ou TELEFONE):
SEGMENTO REPRESENTATIVO (indicar se representa o poder público municipal, legislativo municipal, sociedade civil organizada, entidade de classe, associação comercial/industrial/agrícola, comunidade em geral, estudante):
CONTRIBUIÇÃO:
JUSTIFICATIVA:
OUTRAS OBSERVAÇÕES (SE HOVER):